



BAI INDEXAÇÃO CAMBIAL CURTO PRAZO - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO

RELATÓRIO DE LIQUIDAÇÃO

7 de Julho de 2020



1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado BAI Indexação Cambial Curto Prazo (“Fundo” ou “BAI Indexação Cambial Curto Prazo”) teve como objectivo proporcionar aos participantes protecção cambial através do investimento, maioritariamente, em obrigações emitidas ou garantidas pelo Estado Angolano indexadas ao dólar norte americano, nos termos da lei e do Regulamento de Gestão do Fundo.

De acordo com o Regulamento de Gestão, o Fundo deverá deter, em permanência, no mínimo 90% do seu activo total investido em valores mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano indexados ao dólar norte americano.

Face ao acima exposto, a estratégia de gestão do Fundo teve como base a análise fundamental e macroeconómica, sendo este o pilar que suportou o objectivo de antecipar o comportamento das taxas de câmbio e assim proporcionar aos participantes protecção cambial. O activo mais utilizado, para a persecução do seu objectivo, foi a dívida soberana indexada ao dólar norte americano emitida pela República de Angola.

A gestão do Fundo adoptou como principal estratégia de investimento a aplicação da totalidade do seu activo em valores mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano indexados ao dólar norte americano em activos denominados em Kwanzas.

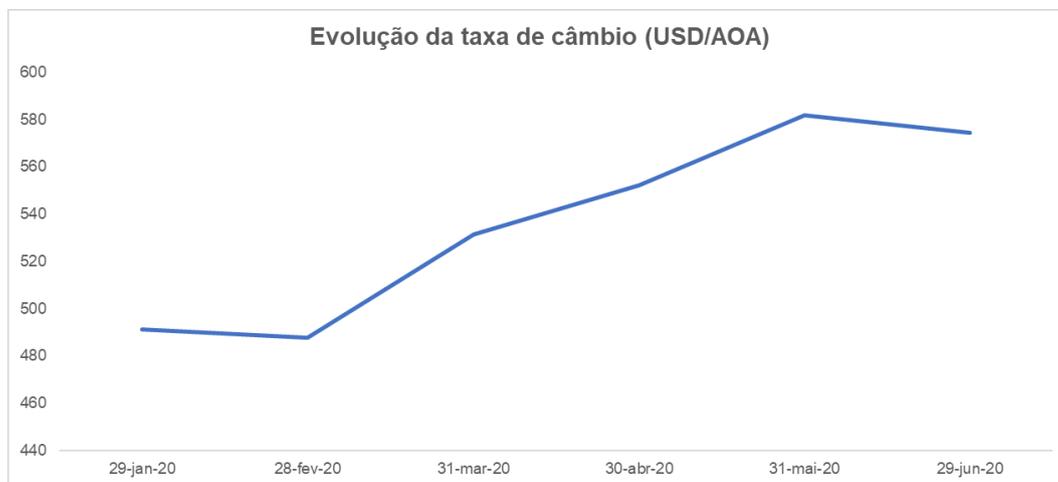
2. ACTIVIDADE DO FUNDO

No dia 24 de Janeiro de 2020 foi concluída com sucesso a comercialização do Fundo, tendo sido colocado capital no montante de AOA 2.234.354.000.

O balanço do Fundo, a 29 de Junho de 2020 (data de liquidação do Fundo), ascendia a AOA 2.680.443.546, tendo como resultado líquido atingido o montante de AOA 406.704.823, cuja desagregação é apresentada na tabela seguinte:

| Descritivo | Montante (AOA) |
|-------------------------------------|----------------------|
| Proveitos e Ganhos | |
| Juros e Outros Rendimentos | 80.943.573 |
| Ajuste Positivo ao Valor de Mercado | 433.189.756 |
| Total | 514.133.329 |
| Custos e Perdas | |
| Impostos | (38.757.580) |
| Comissões | (52.698.026) |
| Custos e perdas operacionais | (15.972.900) |
| Total | (107.428.506) |
| Resultado do Fundo | 406.704.823 |

O resultado do Fundo foi obtido, essencialmente, através da variação cambial à qual os títulos em carteira se encontram indexados. Estas obrigações apresentam uma variação positiva, em virtude da significativa valorização do Dólar dos Estados Unidos face ao Kwanza durante o primeiro semestre de 2020, tal como podemos constatar pelo quadro abaixo. Este movimento é resultante, essencialmente da liberalização do mercado cambial, promovida pelo BNA ao logo do referido período.



Fonte: Banco Nacional de Angola

A composição da carteira do Fundo, a 29 de Junho de 2020, era a seguinte:

| Activo do Fundo | % VLG* [*] |
|--------------------------|---------------------|
| Depósitos à ordem | 0,16% |
| Certificados de depósito | 99,84% |

* Valor Líquido global do Fundo

Em 25 de Junho de 2020, o Fundo iniciou o processo de desinvestimento da sua carteira de títulos, tendo promovido todas as diligências necessárias para a concretização dos processos de venda das Obrigações do Tesouro indexadas ao Dólar dos Estados Unidos. Em 29 de Junho de 2020, estavam alienados todos os activos financeiros detidos pelo Fundo e subsistia apenas, uma aplicação em depósitos a prazo no BAI (convindo rentabilizar os fundos durante o período de dissolução) que representava 99,84% do valor líquido global do Fundo.

Evolução gráfica das Unidades de Participação

Devido ao facto do Fundo ser constituído, exclusivamente, por Obrigações do Tesouro transaccionadas em bolsa fica sujeito a uma maior volatilidade, em parte explicada pela pouca profundidade e falta de liquidez do mercado de capitais.

Essa volatilidade é visível ao analisarmos a evolução do valor da unidade de participação:



O Fundo apresenta uma rentabilidade anualizada desde o seu início de 48,64%, tendo tido a seguinte evolução:

| Data | Valor da unidade de participação | Rentabilidade anualizada | |
|------------|----------------------------------|--------------------------|----------------|
| | | Mensal | Desde o início |
| 31-01-2020 | 994,86 | -37,51% | -37,51% |
| 28-02-2020 | 992,45 | -3,11% | -8,28% |
| 31-03-2020 | 1.071,33 | 139,25% | 48,13% |
| 30-04-2020 | 1.128,50 | 88,24% | 59,91% |
| 31-05-2020 | 1.185,89 | 79,33% | 64,52% |
| 29-06-2020 | 1.182,02 | -4,03% | 48,64% |

3. OPERAÇÕES EFECTUADAS NO ÂMBITO DA LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

No âmbito do processo de liquidação do Fundo, foram efectuadas as operações que abaixo se discriminam:

- Apuramento do valor da Unidade de Participação do Fundo para efeitos da liquidação;
- Apuramento e registo de todas as responsabilidades do Fundo para com terceiros até à data do apuramento do valor da Unidade de Participação do Fundo e respectiva liquidação das mesmas;
- Reembolso do produto da liquidação aos participantes do Fundo com base no valor da Unidade de Participação;
- Comunicação à CMC e a BODIVA, informando que o Fundo liquidou no dia 7 de Julho de 2020, com o valor da Unidade de Participação de AOA 1.182,0234, apurado a 29 de Junho de 2020;
- Obtenção do parecer favorável do Auditor;
- Divulgação do valor final de liquidação por Unidade de Participação;
- Envio das contas da liquidação do Fundo, compostas por Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, o relatório do Auditor e o Relatório de Liquidação, à CMC;
- Comunicação à CMC sobre a manutenção da conta do fundo aberta, até conclusão do processo de liquidação dos impostos junto a AGT; e
- Notificação a AGT sobre a dissolução do fundo e consequente extinção do NIF.

4. DECLARAÇÃO DE SALVAGUARDA DE DIREITOS DOS PARTICIPANTES

A BAIGEST (sociedade gestora) ressalva que foram observados todos os prazos e procedimentos legais, assim como, realizadas todas as acções necessárias para que o produto da liquidação fosse creditado nas contas dos participantes nos prazos definidos legalmente, tendo sido satisfeitos todos os direitos dos participantes do Fundo.

5. AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora apresenta os seus agradecimentos:

- A todos os Colaboradores da BAIGEST que envidaram os seus melhores esforços no sentido de assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos legais, assim como, a realização de todas as acções necessárias para a liquidação Fundo de Investimento sob gestão da BAIGEST. Foi um marco importante para toda equipa;
- Ao Banco BAI, S.A. pela sua valiosa intervenção enquanto Banco Depositário;
- Ao Auditor do Fundo pelo zelo colocado no acompanhamento da actividade.

Luanda, 07 de Julho de 2020

O Conselho de Administração

Ana Regina Jacinto da Silva Correia Vítor (Presidente)

Francisco Manuel Pascoal de Brito (Administrador)

Kelson Lobo Ivo Cardoso (Administrador)



Demonstrações Financeiras em 29 de Junho de 2020



BAI INDEXAÇÃO CAMBIAL CURTO PRAZO - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 2020 (DATA DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO)

(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

| ACTIVO | Notas | 29-06-2020 | | PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS | Notas | 29-06-2020 |
|---|-------|----------------------|---|---|-------|----------------------|
| | | Valor bruto | Provisões, imparidades, amortizações e depreciações | | | |
| Disponibilidades | | | | Outras obrigações | | |
| Disponibilidades em instituições financeiras | 4 | 4.348.204 | - | 4.348.204 | 6 | 35.312.483 |
| Certificados de depósito | 5 | 2.676.095.342 | - | 2.676.095.342 | 6 | 4.072.240 |
| | | | | | | |
| | | | | TOTAL DO PASSIVO | | 39.384.723 |
| | | | | Unidades de participação | | |
| | | | | Resultado líquido do período | 3 | 2.234.354.000 |
| | | | | | 3 | 406.704.823 |
| | | | | TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS | | 2.641.058.823 |
| | | | | TOTAL DO PASSIVO E DOS FUNDOS PRÓPRIOS | | 2.680.443.546 |
| TOTAL DO ACTIVO | | 2.680.443.546 | - | 2.680.443.546 | | |
| Número total de unidades de participação subscritas | 3 | | | 2.234.354 | 3 | 1.182,02 |
| | | | | Valor unitário da unidade de participação | | |

O Anexo faz parte integrante deste balanço.



BAI INDEXAÇÃO CAMBIAL CURTO PRAZO - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO

ENTRE 27 DE JANEIRO (DATA DE INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 29 DE JUNHO DE 2020 (DATA DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO)

(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

| RUBRICAS | Notas | 29-06-2020 |
|---------------------------------------|--------------|----------------------|
| Proveitos | | |
| Juros e outros rendimentos | | |
| Certificados de depósito | 7 | 1.465.549 |
| Carteira de títulos | 7 | 79.478.024 |
| Ajustes positivos ao valor de mercado | 7 | 433.189.756 |
| TOTAL DE PROVEITOS | | 514.133.329 |
| Despesas | | |
| Impostos | 8 | (38.757.580) |
| Comissões | 8 | (52.698.026) |
| Custos e perdas operacionais | | |
| Prestação de serviços | 9 | (15.972.900) |
| TOTAL DE DESPESAS | | (107.428.506) |
| RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO | | 406.704.823 |

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.

BAI INDEXAÇÃO CAMBIAL CURTO PRAZO - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS FECHADO DE SUBSCRIÇÃO PÚBLICA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO

ENTRE 27 DE JANEIRO (DATA DE INÍCIO DE ACTIVIDADE DO FUNDO) E 29 DE JUNHO DE 2020 (DATA DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO)

(Montantes expressos em Kwanzas - AOA)

| RUBRICAS | 29-06-2020 |
|--|----------------------|
| Fluxos de caixa dos juros e outros rendimentos | |
| Recebimentos inerentes à carteira de títulos | 5.069.610.272 |
| Fluxos de caixa das operações sobre as unidades de participação | |
| Recebimentos de subscrição de unidades de participação | 2.234.354.000 |
| FLUXOS DE CAIXA DOS RECEBIMENTOS | 7.303.964.272 |
| Fluxos de caixa de juros e outras despesas | |
| Pagamentos de disponibilidades | 2.674.629.793 |
| Pagamentos inerentes à carteira de títulos | 4.556.958.717 |
| Fluxos de caixa de impostos | |
| Pagamentos de custos inerentes aos impostos pagos em Angola | 910.000 |
| Fluxos de caixa de comissões | |
| Pagamentos de custos de comissão de gestão | 14.406.491 |
| Pagamentos de custos de outras comissões | 37.651.576 |
| Fluxos de caixa de custos e perdas operacionais | |
| Pagamentos de custos inerentes à prestação de serviços | 15.059.491 |
| FLUXOS DE CAIXA DOS PAGAMENTOS | 7.299.616.068 |
| SALDO DOS FLUXOS MONETÁRIOS DO PERÍODO | 4.348.204 |
| SALDO EM DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO | - |
| SALDO EM DISPONIBILIDADE NO FIM DO PERÍODO | 4.348.204 |

O Anexo faz parte integrante desta demonstração.



ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 29 DE JUNHO DE 2020, DATA DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

(Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A constituição do BAI Indexação Cambial Curto Prazo – Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (“Fundo” ou “BAI Indexação Cambial Curto Prazo”) foi autorizada pela Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), em 25 de Novembro de 2019, tendo iniciado a sua actividade em 27 de Janeiro de 2020, após o período de comercialização que finalizou no dia 24 de Janeiro de 2020.

De acordo com o respectivo regulamento de gestão, o Fundo foi constituído com a duração de 5 meses contado a partir da data de início da actividade, encontrando-se o mesmo, à data de referência destas demonstrações financeiras, em liquidação.

O seu objectivo consiste em proporcionar uma alternativa de investimento em relação aos produtos tradicionais, através da constituição e gestão de uma carteira de valores e activos predominantemente mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano e indexados ao dólar norte americano, nos termos da lei e do seu Regulamento de Gestão. Assim, de acordo com a política de investimento, o património do Fundo será composto, em permanência por, no mínimo 90%, do seu activo total investido em valores mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado Angolano indexados ao dólar norte americano. O Fundo apenas efectuará aplicações na República de Angola em activos denominados em Kwanzas.

O Fundo é gerido pela BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (“Sociedade Gestora” ou “BAIGEST”). As funções de banco depositário e entidade comercializadora são exercidas pelo Banco Angolano de Investimentos, S.A. (“Banco BAI”).

As Demonstrações Financeiras e as Notas são denominadas em Kwanzas (AOA), excepto quando expressamente indicado.

Em 29 de Junho de 2020, o Fundo detém um depósito a prazo constituído junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A., cuja data de vencimento é a 3 de Julho de 2020. Não obstante, de acordo com o estabelecido nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/2013, de 11 de Outubro e com o previsto no Regulamento de Gestão do Fundo, o prazo para proceder ao reembolso das unidades de participação não pode ser superior a cinco dias contados desde a divulgação do valor final de liquidação de cada unidade de participação, sendo essa a expectativa o Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

2. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 Bases de apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas com base nos livros e registos contabilísticos do Fundo e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, nos termos do Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”) n.º 9/16, de 6 de Julho. As demonstrações financeiras foram preparadas numa base de liquidação, respeitando as características da relevância e fiabilidade e em obediência aos princípios contabilísticos da consistência, materialidade, não compensação de saldos e comparabilidade.



2.2 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas e critérios valorimétricos mais significativos utilizados na preparação das demonstrações financeiras do Fundo foram os seguintes:

a) Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

b) Carteira de títulos e valores mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo, encontra-se classificada na categoria de activos financeiros ao justo valor através de resultados.

São considerados activos financeiros ao justo valor através de resultados, os títulos adquiridos com o objectivo de serem activa e frequentemente negociados.

Os títulos registados ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, por se entender ser a melhor estimativa do justo valor naquela data, sendo as despesas directamente atribuíveis à aquisição do activo reconhecidos em resultados do período. Posteriormente, são valorizados ao justo valor, sendo o respectivo proveito ou custo proveniente da valorização reconhecido em resultados do período.

Tratando-se o justo valor da quantia pela qual um activo poderia ser trocado por outro, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a efectuar a transacção, a melhor evidência do mesmo é a existência de preços cotados num mercado activo. No entanto, caso não exista um mercado activo, o justo valor poderá ser determinado através de técnicas de valorização.

Neste contexto, a determinação do justo valor tem em conta a seguinte hierarquia de valorização:

- i. Preços cotados (não ajustados) dos activos ou passivos em mercados activos a que a entidade tem acesso à data da mensuração.
- ii. Dados directa ou indirectamente observáveis para o activo, os quais incluem:
 - a. preços cotados de activos ou passivos semelhantes em mercados activos;
 - b. preços cotados de activos idênticos ou semelhantes em mercados não activos;
 - c. dados distintos dos preços cotados observáveis em intervalos de cotações habituais;
 - e
 - d. dados confirmados pelos mercados.
- iii. Dados não observáveis de mercado para mensurar um activo financeiro pelo justo valor na ausência de dados observáveis relevantes, permitindo assim reflectir os pressupostos que os participantes no mercado considerariam na definição do preço, nomeadamente sobre o risco.

O Fundo adoptou a segunda técnica de valorização, atendendo a que a Sociedade Gestora considera que não existe um mercado activo para determinar uma estimativa razoável do justo valor dos títulos em carteira. Dessa forma, o Fundo utiliza um modelo baseado na menor de duas valorizações, sendo a primeira o valor nominal actualizado à taxa de câmbio da data de referência e a segunda as curvas de rendimento de Obrigações do Tesouro indexadas ao dólar norte americano publicadas pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola ("Bodiva").

As valias potenciais resultantes da alteração do justo valor desta categoria de títulos são registadas directamente em resultados, nas rubricas "Ajuste positivo ao valor de mercado" ou "Ajuste negativo ao valor de mercado" (Nota 7), conforme aplicável.

Na data de liquidação dos títulos, as valias resultantes da variação entre o justo valor, registado na contabilidade, e o preço de venda, são reconhecidas como proveito ou custo proveniente da liquidação e reconhecidas em resultados do período, nas rubricas “Ajuste positivo ao valor de mercado” ou “Ajuste negativo ao valor de mercado” (Nota 7), conforme aplicável.

c) Juros de aplicações

Os juros das aplicações são reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos. Os juros são registados na rubrica “Juros e outros rendimentos – Certificados de depósitos” (Nota 7).

d) Rendimentos de títulos de dívida pública

A rubrica “Juros e outros rendimentos – Carteira de títulos” corresponde a rendimentos de Obrigações do Tesouro indexadas ao dólar norte americano. Estes rendimentos são registados na demonstração dos resultados do período em que se vencem, independentemente do momento em que são recebidos (Nota 7).

e) Comissões

Comissão de gestão

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a Sociedade Gestora cobra uma comissão nominal fixa anual de gestão de 1,75% sobre o valor líquido global do Fundo antes de comissões e taxa de supervisão, devendo ser paga mensal e postecipadamente.

A comissão de gestão é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Comissões” (Notas 6 e 8, respectivamente).

Comissão de depositário

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, pelo exercício da sua actividade, a entidade depositária cobra uma comissão nominal fixa anual de 0,25%, sobre o valor líquido global do Fundo antes de comissões e taxa de supervisão, devendo ser paga mensal e postecipadamente.

A comissão de depósito é registada nas rubricas “Outras obrigações – Diversos” e “Comissões” (Notas 6 e 8, respectivamente).

Comissão de corretagem e liquidação

A comissão de corretagem e liquidação cobrada pelo intermediário financeiro Banco Angolano de Investimentos, S.A. e pela Central de Valores Mobiliários constitui um encargo para o Fundo, sendo aplicada a operações de aquisição e liquidação de títulos e valores mobiliários, realizadas junto desta entidade (Nota 8).

f) Unidades de participação

O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram, o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

g) Taxas

Taxa de supervisão

A taxa de supervisão cobrada pela Comissão do Mercado de Capitais constitui um encargo do Fundo, sendo calculada por aplicação de uma taxa semestral sobre o valor líquido global do Fundo no final de cada semestre. De acordo com o Artigo 12.º do Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 139/18 de 4 de Junho, a taxa semestral em vigor é de 0,005%, à qual acresce uma componente semestral fixa de AOA 540.000 até ao limite de AOA 8.055.000 (Notas 6 e 8).

h) Impostos sobre o rendimento

Impostos sobre o rendimento

De acordo com o Artigo 3º do Regime Fiscal dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/14, de 13 de Outubro, o Fundo é sujeito passivo de imposto industrial, devendo os lucros por si obtidos serem tributados. A taxa de imposto industrial é de 7,5% para Fundos mobiliários.

Adicionalmente, o Fundo encontra-se isento de qualquer outro imposto sobre o rendimento, nomeadamente o Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”).

Imposto sobre o valor acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), aprovado pela Lei n.º 7/19 (“Lei 7/19”), publicada em Diário da República a 24 de Abril de 2019, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico angolano.

O Fundo, ficou enquadrado, desde a entrada em vigor do IVA, no Regime Geral deste imposto, estando obrigado a cumprir todas as regras e obrigações declarativas previstas neste âmbito.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, despesas eventualmente cobradas ao Fundo (em substituição do Imposto de Consumo). No entanto, certas operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Fundo um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que a Sociedade Gestora procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

3. CAPITAL DO FUNDO

A comercialização do Fundo encerrou no dia 24 de Janeiro de 2020, tendo sido subscritas 2.234.354 de unidades de participação ao valor unitário de AOA 1.000, perfazendo um total de AOA 2.234.354.000. O Fundo foi subscrito por 41 participantes.

O movimento ocorrido no capital do Fundo no período compreendido entre 27 de Janeiro e 29 de Junho de 2020 foi o seguinte:

| Descrição | 27-01-2020 | Subscrições | Resgates | Aplicação do resultado | Resultado do período | 29-06-2020 |
|------------------------------------|----------------------|-------------|----------|------------------------|----------------------|----------------------|
| Valor base | 2.234.354.000 | - | - | - | - | 2.234.354.000 |
| Resultado líquido do período | - | - | - | - | 406.704.823 | 406.704.823 |
| | <u>2.234.354.000</u> | <u>-</u> | <u>-</u> | <u>-</u> | <u>406.704.823</u> | <u>2.641.058.823</u> |
| Número de unidades de participação | 2.234.354 | | | | | 2.234.354 |
| Valor das unidades de participação | 1.000,00 | | | | | 1.182,02 |

Durante o período de actividade do Fundo, o valor líquido global do mesmo, o valor da cada unidade de participação e o número de unidades de participação em circulação no final de cada mês foram os seguintes:

| Ano | Meses | Valor líquido global do Fundo | Valor da unidade de participação | Número de unidades de participação em circulação |
|------|-----------|-------------------------------|----------------------------------|--|
| 2020 | Janeiro | 2.222.869.420 | 994,86 | 2.234.354 |
| 2020 | Fevereiro | 2.217.484.627 | 992,45 | 2.234.354 |
| 2020 | Março | 2.393.730.471 | 1.071,33 | 2.234.354 |
| 2020 | Abril | 2.521.468.489 | 1.128,50 | 2.234.354 |
| 2020 | Maió | 2.649.698.065 | 1.185,89 | 2.234.354 |
| 2020 | Junho | 2.641.058.823 | 1.182,02 | 2.234.354 |

4. DISPONIBILIDADES

Em 29 de Junho de 2020, esta rubrica é composta por um depósito à ordem mantido junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A. com um saldo de AOA 4.348.204, não remunerado.

5. CERTIFICADOS DE DEPÓSITO

Em 29 de Junho de 2020, esta rubrica é composta por um depósito a prazo mantido junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A. com um saldo de AOA 2.674.629.793 (apenas capital), remunerado à taxa de 5%, contratado no dia 26 de Junho de 2020 e com data de vencimento a 3 de Julho de 2020.

| | |
|---------------------------------------|----------------------|
| | <u>29-06-2020</u> |
| Banco Angolano de Investimentos, S.A. | 2.674.629.793 |
| Juros corridos | 1.465.549 |
| | <u>2.676.095.342</u> |

O depósito a prazo apresenta uma data de vencimento após a data de referência das demonstrações financeiras. Não obstante, de acordo com o estabelecido nos termos do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/2013, de 11 de Outubro, o valor final de liquidação deverá ser divulgado no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao apuramento definitivo do valor da unidade de participação, sendo essa a expectativa o Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

6. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Em 29 de Junho de 2020 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

| | <u>29-06-2020</u> |
|---------------------------------------|-------------------|
| Outras obrigações de natureza fiscal: | |
| Imposto Industrial relativo a 2020 | 34.307.720 |
| Imposto sobre a aplicação de capitais | 1.004.763 |
| | <u>35.312.483</u> |
| Diversos: | |
| Comissão de gestão | 3.075.414 |
| Comissão de depositário | 439.345 |
| Taxa de supervisão | 557.481 |
| | <u>4.072.240</u> |

Em 29 de Junho de 2020, a rubrica “Imposto sobre a aplicação de capitais” é referente às obrigações de natureza fiscal e diz respeito ao Imposto sobre Aplicações de Capitais (“IAC”) retido relativo ao juro corrido das Obrigações do Tesouro no momento da sua aquisição e venda por parte do Fundo. De acordo com o seu Regulamento de Gestão e a legislação aplicável, a qual inclui a informação remetida pela Administração Geral Tributária (“AGT”) com a ref.^a 03219 GACA/DSF/AGT/2020, o Fundo é isento do referido imposto sendo sua intenção regularizar a compensação dos valores em causa no momento da liquidação do Imposto Industrial.

Em 29 de Junho de 2020, o saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao valor a pagar associado à comissão de gestão correspondente ao mês de Junho de 2020, liquidados posteriormente à data de liquidação do Fundo (Nota 8).

Em 29 de Junho de 2020, o saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se aos valores a pagar associados à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (“Banco BAI”) correspondente ao mês de Junho de 2020, liquidados posteriormente à data de liquidação do Fundo (Nota 8).

Em 29 de Junho de 2020, o saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito aos custos correspondentes ao período compreendido entre 27 de Janeiro e 29 de Junho de 2020, junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade, liquidados posteriormente à data de liquidação do Fundo (Nota 8).

O Imposto Industrial, em 29 de Junho de 2020 tem a seguinte composição:

| | <u>29-06-2020</u> |
|--|--------------------|
| Resultado líquido | 406.704.823 |
| Imposto Industrial | 34.307.720 |
| | <u>441.012.543</u> |
| Taxa de Imposto | 7,50% |
| Imposto Industrial registado nas demonstrações financeiras | 34.307.720 |

No período compreendido entre 27 de Janeiro e 29 de Junho de 2020, o custo com imposto reconhecido em resultados pode ser resumido como segue:

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| | <u>29-06-2020</u> |
| Imposto Industrial relativo a 2020 | 34.307.720 |
| IVA e Imposto de selo | 4.449.860 |
| | <u>38.757.580</u> |

O custo com “IVA e Imposto de selo” ocorre sempre que se verifica uma transacção de compra, recebimentos de juros, despesas com prestações de serviços ou liquidação de títulos e valores mobiliários.

7. RESULTADOS FINANCEIROS

No período compreendido entre 27 de Janeiro e 29 de Junho de 2020 os resultados financeiros são desagregados da seguinte forma:

| | |
|---------------------------------------|--------------------|
| | <u>29-06-2020</u> |
| Juros e outros rendimentos | |
| Certificados de depósito (Nota 5) | 1.465.549 |
| Carteira de títulos | |
| Obrigações do Tesouro | 79.478.024 |
| Ajustes positivos ao valor de mercado | 433.189.756 |
| | <u>514.133.329</u> |

A rubrica “Juros e outros rendimentos – Certificados de depósito” corresponde à especialização dos rendimentos referentes a um depósito a prazo constituído junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A..

A rubrica “Carteira de títulos – Obrigações do Tesouro” (AOA 79.478.024) dizem respeito aos cupões das Obrigações do Tesouro transaccionadas durante o período compreendido entre 27 de Janeiro e a data da sua liquidação.

A rubrica “Ajustes positivos ao valor de mercado” corresponde à valorização verificada nos instrumentos financeiros (Obrigações do Tesouro) entre a data da sua aquisição e a data de liquidação dos mesmos.

Durante o período de 27 de Janeiro e 29 de Junho de 2020, a carteira de títulos e valores mobiliários era composta por títulos de dívida pública, nomeadamente, por Obrigações do Tesouro indexada ao dólar norte americano. O inventário da carteira de títulos durante este período é o seguinte:

| ISIN | Data de emissão | Data de aquisição | Data de vencimento | Data de venda | Custo de aquisição | Juro pagos | Juro recebidos | Valia de capital |
|-----------------------|-----------------|-------------------|--------------------|---------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| Obrigações do Tesouro | | | | | | | | |
| AOUGDXGN17A7 | 27-11-2017 | 31-03-2020 | 27-11-2020 | 25-06-2020 | 1.292.713.962 | (31.882.801) | 58.847.398 | 148.491.507 |
| AOUGDXGG17D5 | 08-08-2017 | 31-03-2020 | 08-08-2020 | 25-06-2020 | 957.663.608 | (9.834.748) | 28.251.317 | 99.220.402 |
| AOUGD2OE1254 | 29-03-2010 | 28-01-2020 | 29-03-2021 | 31-03-2020 | 1.128.626.679 | (29.316.379) | 48.037.191 | 94.863.396 |
| AOUGDXGN17D1 | 07-11-2017 | 28-01-2020 | 07-11-2020 | 31-03-2020 | 1.029.386.430 | (16.430.596) | 31.159.469 | 86.522.049 |
| AOUGDXGH17B5 | 16-05-2017 | 31-03-2020 | 16-05-2020 | 16-05-2020 | 59.419.273 | (1.575.736) | 2.222.909 | 4.092.402 |
| | | | | | <u>4.467.809.952</u> | <u>(89.040.260)</u> | <u>168.518.284</u> | <u>433.189.756</u> |

Durante o período de actividade do Fundo, foram registadas 5 transacções de compra de instrumentos financeiros, tendo registado um custo de aquisição de AOA 4.467.809.952 (considerado apenas o montante pago referente a Capital).

Em 29 de Junho de 2020, o Fundo registou uma mais valia de AOA 433.189.756, considerando as valorizações dos títulos à data de venda.

8. COMISSÕES

No período compreendido entre 27 de Janeiro e 29 de Junho de 2020 esta rubrica tem a seguinte composição:

| | <u>29-06-2020</u> |
|--------------------------------------|---------------------|
| Comissões de corretagem e liquidação | (32.161.226) |
| Comissão de gestão | (17.481.904) |
| Comissão de depositário | (2.497.415) |
| Taxa de supervisão | (557.481) |
| | <u>(52.698.026)</u> |

O saldo da rubrica “Comissões de corretagem e liquidação” refere-se a custos incorridos no momento de aquisição e liquidação dos títulos em carteira, relativamente às transacções efectuadas no período de 27 de Janeiro a 29 de Junho de 2020.

O saldo da rubrica “Comissão de gestão” refere-se ao custo associado à comissão de gestão correspondente ao período de 27 de Janeiro a 29 de Junho de 2020 (Nota 6).

O saldo da rubrica “Comissão de depositário” refere-se ao custo associado à comissão dos serviços prestados pelo banco depositário dos títulos (“Banco BAI”) correspondente ao período de 27 de Janeiro a 29 de Junho de 2020 (Nota 6).

O saldo da rubrica “Taxa de supervisão” diz respeito a custos junto da Comissão do Mercado de Capitais (“CMC”), conforme definido nos regulamentos desta Entidade (Nota 6).

9. CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS

No período compreendido entre 27 de Janeiro a 29 de Junho de 2020 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

| | <u>29-06-2020</u> |
|-------------------------------|---------------------|
| Serviços de auditoria externa | (15.960.000) |
| Outras despesas | (12.900) |
| | <u>(15.972.900)</u> |

A rubrica “Serviços de auditoria externa” refere-se aos custos com honorários por serviços de auditoria prestados.

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

Conforme divulgado nas Notas 1 e 5, no dia 3 de Julho de 2020, ocorreu o vencimento do depósito a prazo constituído junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A., tendo, na mesma data, o montante correspondendo ao capital e juro sido transferido para a rubrica “Disponibilidade em instituições financeiras”.

De acordo com o estabelecido nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/2013, de 11 de Outubro e com o previsto no Regulamento de Gestão do Fundo, o prazo para proceder ao reembolso das unidades de participação não pode ser superior a cinco dias contados desde a divulgação do valor final de liquidação de cada unidade de participação, sendo essa a expectativa o Conselho de Administração da Sociedade Gestora.



Relatório do auditor independente



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE (Montantes expressos em Kwanzas – AOA)

Ao
Conselho de Administração
da BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A.

Introdução

1. Nos termos do previsto no n.º 13 do artigo n.º 33 do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/2013, de 11 de Outubro, auditámos as demonstrações financeiras anexas do BAI Indexação Cambial Curto Prazo - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (adiante designado por “BAI Indexação Cambial Curto Prazo” ou “Fundo”), gerido pela BAIGEST – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A. (adiante designada por “Sociedade Gestora”), em 29 de Junho de 2020 (data de liquidação do Fundo), as quais compreendem o balanço em 29 de Junho de 2019 que evidencia um activo total de 2.680.443.546 AOA e fundos próprios de 2.641.058.823 AOA, incluindo um resultado líquido de 406.704.823 AOA, as demonstrações dos resultados e dos fluxos de caixa do período compreendido entre 27 de Janeiro de 2020 (data de início de actividade do Fundo) e 29 de Junho de 2020 (data de liquidação do Fundo) e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade Gestora pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração da Sociedade Gestora é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, aplicados numa base de liquidação, e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras do Fundo isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras (em liquidação) com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras do Fundo estão isentas de distorção material.

4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras do Fundo pela Sociedade Gestora a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade Gestora. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.
5. A nossa responsabilidade inclui ainda a pronúncia sobre as matérias previstas no n.º 4 do artigo n.º 147 do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/2013, de 11 de Outubro.
6. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

7. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referida no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, para os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do BAI Indexação Cambial Curto Prazo - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado de Subscrição Pública (em liquidação) em 29 de Junho de 2020, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao período compreendido entre 27 de Janeiro de 2020 (data de início de actividade do Fundo) e 29 de Junho de 2020 (data de liquidação do Fundo), em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola para os Organismos de Investimento Colectivo, aplicados numa base de liquidação (Nota 2).

Ênfase

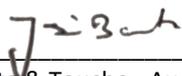
8. Conforme divulgado nas Notas 1, 5 e 10 do anexo às demonstrações financeiras em 29 de Junho de 2020 (data de liquidação), o Fundo detém um depósito a prazo constituído junto do Banco Angolano de Investimentos, S.A., cujo vencimento ocorreu no dia 3 de Julho de 2020. Não obstante, de acordo com o estabelecido nos termos do n.º 8 do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/2013, de 11 de Outubro e conforme previsto no Regulamento de Gestão do Fundo, o prazo para proceder ao reembolso das unidades de participação não pode ser superior a cinco dias contados desde a divulgação do valor final de liquidação de cada unidade de participação, sendo essa a expectativa o Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

Sobre as matérias previstas no n.º 4 do artigo 147.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo

9. Nos termos do n.º 4 do artigo 147.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Colectivo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial Lei n.º 7/2013, de 11 de Outubro, devemos pronunciar-nos sobre o seguinte:
- A adequada avaliação efectuada pela entidade gestora dos valores do Fundo de Investimento Mobiliário, em especial no que respeita aos valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário não admitidos à negociação em mercado regulamentado e aos derivados transaccionados fora de mercado regulamentado;
 - O cumprimento dos critérios de avaliação definidos nos documentos constitutivos; e
 - O controlo dos movimentos de subscrição das unidades de participação.

Sobre as matérias indicadas acima não identificámos situações materiais a relatar.

Luanda, 07 de Julho de 2020



Deloitte & Touche - Auditores, Limitada
Representada por: José António Mendes Garcia Barata
Membro da OCPCA n.º 20130163